Documento publicado em 2021-06-15 13:36:42 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 570579280

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão da eficácia da Resolução n. 001/2021, de 1º.02.2021 que dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Angélica – MS e dá providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o Art. 22, § 4º, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica suspensa a eficácia da Resolução n. 001/2021, de 1º.02.2021 que dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Angélica – MS e dá providências correlatas até 31.12.2021.

Art. 2º. A Resolução n. 001/2021, de 1º.02.2021 voltará a vigorar em 1º.01.2022. Em caso de prorrogação da Lei Complementar Federal n. 173, de 27.05.2020, que *estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências*, somente após o fim da vigência do seu Art. 8º, "I".

Art. 3º. Os valores percebidos pelos servidores da Câmara Municipal de Angélica – MS por força da Resolução n. 001/2021, de 1º.02.2021 não serão devolvidos aos cofres públicos municipais ante o recebimento de boa-fé.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, em 1º de junho de 2021.

Almir Fagundes
Presidente

Adão Correia Gonçalves
Primeiro Secretário

Documento publicado em 2021-06-15 13:36:42 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 570579280

Alexssandro Ferreira Nogueira
Segundo Secretário

Esta resolução foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica, em 1º de junho de 2021.

Documento publicado em 2021-06-15 13:36:42 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 570579280

Senhores Vereadores:

Apresentamos à Casa, com iniciativa da Mesa, o Projeto de Resolução que dispõe sobre a suspensão da eficácia da Resolução n. 001/2021, de 1º.02.2021 que dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Angélica – MS e dá providências correlatas.

A eficácia da Resolução n. 001/2021, de 1º.02.2021 que dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Angélica – MS e dá providências correlatas ficará suspensa até 31.12.2021, voltando a vigorar em 1º.01.2022.

Contudo, em caso de prorrogação da Lei Complementar Federal n. 173, de 27.05.2020, que *estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências*, somente após o fim da vigência do seu Art. 8º, "I".

Os valores recebidos pelos servidores da Câmara Municipal de Angélica – MS por força da Resolução n. 001/2021, de 1º.02.2021 não serão devolvidos aos cofres públicos municipais ante o recebimento de boa-fé.

O Presente Projeto de Resolução é para atender a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCEMS/MPMS 1/2021, de 24.01.2021 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TCEMS), representado por seu Presidente, Conselheiro Iran Coelho das Neves, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MPMS), representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Promotor de Justiça Alexandre Magno Benites de Lacerda, no uso de suas atribuições legais, recomendaram o cumprimento fiel a proibição de concessão de revisões/reajustes/atualizações/correções de remuneração ao funcionalismo, desde 28.5.2020 até 31.12.2021.

No caso de anterior aprovação de leis contrárias à referida proibição, devem os gestores públicos adotarem as medidas cabíveis a seu encargo para corrigir a situação e a imediata determinação de interrupção do pagamento dos valores respectivos.

Aguarda -se assim a aprovação dos Senhores Vereadores para o diploma, cumprindo-se o mandamento constitucional.

Almir Fagundes
Presidente

Adão Correia Gonçalves
Primeiro Secretário

Documento publicado em 2021-06-15 13:36:42 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 570579280

Alexssandro Ferreira Nogueira
Segundo Secretário

Ofício Especial